

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 097/2011-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando,

- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada parcialmente pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007;

- a Lei nº 108/2005 alterada pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007;

- o Decreto Estadual nº 5722/2005, de 24 de novembro de 2005;

- a Resolução nº 280/2006-CEPE, de 21 de dezembro de 2006, alterada parcialmente pela Resolução nº 205/2009-CEPE, de 15 de setembro de 2009;

- a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009;

- o Decreto Estadual nº 4512, de 01 de abril de 2009;

- o Decreto Estadual nº 5862/2009, de 01 de dezembro de 2009;

- o Decreto Estadual nº 6841/2010, de 27 de abril de 2010;

- o Ofício nº 1109/09-CES/GAB/SETI, de 19 de outubro de 2009;

- o Ofício nº 0720/2010-GS/SETI, de 05 de maio de 2010;

- a CR nº 33843/2011, de 30 de junho de 2011;

- o Ato Executivo nº 046/2011-GRE, de 21 de julho de 2011, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha de vagas para a composição do 3º Processo Seletivo Simplificado para docentes da Unioeste,

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas que regulamentam o 3º Processo Seletivo Simplificado/2011 de Docentes para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste (doravante, **PSS3**), em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento das atividades pedagógicas previstas a partir do ano letivo de 2011.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Do período, horários e locais de inscrição:

1.1.1 Ficam abertas as inscrições para o **PSS3** para contratação de docentes por prazo determinado, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.1.2 A inscrição deve ser feita por meio de internet, no site www.unioeste.br.

1.1.3 A documentação da inscrição deve ser entregue nos setores de Recursos Humanos da Unioeste ou na **COGEPS**, pessoalmente ou por autorização a terceiro, ou ser enviada na modalidade de Sedex, respeitados os prazos deste edital.

- I. No caso da inscrição ser feita pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve se dirigir aos setores de Recursos Humanos da Unioeste ou à **COGEPS**;
- II. No caso de a inscrição feita por Sedex, o endereço para a correspondência é: Unioeste/Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS), Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, em Cascavel, Estado do Paraná.

1.1.4 A documentação da inscrição deve ser entregue conforme os prazos a seguir:

- I. por **Sedex**, tendo o dia **10 de agosto de 2011** com data limite de postagem;
- II. nos setores de Recursos Humanos da Unioeste ou na Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (**COGEPS**), de **05 a 12 de agosto de 2011**, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14h às 17 horas.

1.1.5 Podem se inscrever no **PSS3**, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros, com permanência devidamente regularizada no Brasil.

1.1.6 A inscrição é considerada como realizada pela comprovação do pagamento da inscrição e da entrega dos documentos previstos nos prazos estabelecidos.

1.1.7 Ao candidato portador de necessidade especial, conforme prevê o Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, é reservado o percentual de cinco por cento (5%) das vagas existentes, que somente é aplicado no caso de o número de vagas ser igual ou superior a cinco (5), considerando-se o Anexo II.

1.1.8 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com necessidades especiais), o candidato deve fazer essa opção ao realizar a inscrição.

1.1.9 Aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, é reservado o percentual de dez por cento (10%), que somente é aplicado no caso de o número de vagas ser igual ou superior a cinco (5), na forma do Anexo II.

1.1.10 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva para afrodescendentes, o candidato deve fazer esta opção ao realizar a inscrição.

1.2 Do recolhimento da taxa de inscrição:

1.2.1 Para se inscrever, o candidato deve, dentre outras exigências, recolher a taxa de inscrição de acordo com a tabela a seguir:

TITULAÇÃO	RT-09	RT-12	RT-24	RT-40
GRADUAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
ESPECIALISTA	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00	R\$ 95,00
MESTRE	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
DOUTOR	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00

1.2.2 O boleto bancário é no site www.unioeste.br, na janela referente ao **PSS3**.

1.2.3 O candidato deve recolher a taxa de inscrição, observando a maior titulação combinada com o RT (regime de trabalho), da vaga a ser preenchida.

1.2.4 O candidato que efetuar o depósito em valor inferior ao da sua maior titulação, combinado com o regime de trabalho da área/matéria, não tem a inscrição deferida.

1.2.5 Antes de se inscrever, o candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

1.2.6 Não é possível, a qualquer título, a devolução da taxa de inscrição.

1.3 Do número de inscrições por candidato:

1.3.1 O candidato pode se inscrever em até duas (2) áreas/matérias, obedecendo ao Anexo II deste Edital.

1.3.2 Caso o candidato se inscreva em duas (2) áreas/matérias, deve pagar duas (2) taxas de inscrição e fornecer a documentação para cada inscrição.

4. Dos conteúdos de provas:

1.4.1 Os conteúdos programáticos relativos às vagas disponibilizadas por meio deste edital aparecem listados no Anexo II deste edital.

5. Dos documentos a serem entregues no ato da inscrição:

1.5.1 Para a inscrição no **PSS3**, o candidato deve apresentar os seus documentos encadernados na ordem estabelecida a seguir:

- I. requerimento de inscrição obtido no endereço www.unioeste.br;
- II. ficha cadastral do candidato obtida junto à ficha de inscrição;
- III. comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- IV. fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- V. fotocópia do diploma de graduação na área, devidamente registrado;
- VI. fotocópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área, devendo ser acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- VII. fotocópia de outro documento que seja exigido como requisito mínimo na área/matéria, se for o caso;
- VIII. currículo de acordo com o modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados;
- IX. os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem prevista no Anexo IV deste edital, ser paginados e ser rubricados pelo candidato;
- X. termo de compromisso (Anexo IV deste edital), no caso de candidatos que não tenham os documentos exigidos nas alíneas “V”, “VI” ou “VII”.

1.5.2 A não apresentação de qualquer documento arrolado nos incisos do item 1.5.1 implica no indeferimento irrecorrível da inscrição, exceto aqueles citados nas alíneas “V”, “VI” e “VII”, que podem ser apresentados até o ato da convocação admissional.

1.5.3 Quanto aos documentos previstos nas alíneas “V” e “VI”, o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga quando da convocação admissional, ao cumprimento da Resolução nº 154/2009-CEPE, que estabelece *“Normas para aceitação de diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu, para fins de admissão, contratação e promoção funcional por titulação da Unioeste”*.

1.5.4 Sendo verificadas a inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o candidato é eliminado, sem prejuízo das sanções penais.

1.5.5 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o contrato rescindido nos termos da legislação em vigor.

1.6 Dos candidatos estrangeiros:

1.6.1 Cumpridas as demais exigências deste Edital, o candidato estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de visto temporário, nos termos da Lei Federal nº. 6.815, de 19 de agosto de 1980, ou de visto permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

1.6.2 O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente no ato da inscrição tem a mesma condicionada à apresentação, na contratação, sob pena da perda da vaga, do visto temporário ou permanente, conforme a Resolução Normativa nº 1, de 29 de abril de 1997, do Conselho Nacional de Imigração.

1.7 Dos trabalhos de homologação das inscrições:

1.7.1 **Até 17 de agosto de 2011**, os requerimentos, assim como a documentação, são apreciados e é divulgada em edital a relação dos números de inscrição e nomes dos candidatos com inscrição deferida e com inscrição indeferida.

1.7.2 Recursos contra o deferimento ou indeferimento de inscrição podem ser feitos **até às 17 horas do dia 18 de agosto de 2011**.

1.7.3 Os recursos devem ser respondidos **até o dia 19 de agosto de 2011**.

1.8 Do edital de composição das bancas examinadoras:

1.8.1 O edital de composição das bancas examinadoras é divulgado via internet, **até o dia 16 de agosto de 2011**, e é publicado no Diário Oficial do Estado.

1.8.2 Recursos contra a composição de banca examinadora devem ser feitos **até às 17 horas do dia 17 de agosto de 2011**.

1.8.3 Os recursos devem ser respondidos **até o dia 19 de agosto de 2011**.

1.8.4 Em caso de impedimento de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

1.9 Da data do processo seletivo simplificado:

1.9.1 As provas acontecem nos dias **22 e 23 de agosto de 2011**, com início **às 9 horas** do dia 22 de agosto de 2011, no campus para o qual a vaga é ofertada.

1.9.2 As provas se constituem de:

- I. prova didática com arguição;
- II. prova prática com arguição, se for o caso;
- III. avaliação de currículo.

1.9.3 A prova didática com arguição inicia imediatamente após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, sendo sorteado o ponto de cada candidato no início da sua apresentação.

1.9.4 A parte expositiva da prova didática que deve ser realizada pelo candidato tem duração mínima de 30(trinta) minutos e máxima de 45(quarenta e cinco), não devendo ser interrompida e ser seguida da arguição pelos integrantes da banca, num máximo de trinta (30) minutos.

1.9.5 Na prova didática e na prova prática com arguição, é vedada a presença de candidato concorrente, sob pena de desclassificação do infrator, independentemente das notas obtidas por ele nas provas.

1.10 Dos critérios de avaliação:

1.10.1 Os critérios de avaliação são os seguintes:

- I. a prova didática com arguição e a prova prática com arguição (se couber) têm, conjuntamente, peso 7(sete) na composição da nota final, possuem caráter classificatório e se referem à aula pública proferida pelo candidato sobre o ponto sorteado perante a banca examinadora;
- II. a pontuação do currículo tem peso 3(três) na composição da nota final, é classificatório e é realizado pela banca examinadora conforme Anexo III deste edital;
- III. No caso de o resultado do candidato apresentar duas casas decimais na nota final, o arredondamento é feito de acordo com o modo universal, que preconiza que, quando a última casa estiver entre 0(zero) e 4(quatro), é ignorada e, quando estiver entre 5(cinco) e 9(nove), a casa anterior é elevada em uma unidade.

1.11 Nota final mínima para aprovação:

1.11.1 É considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtém média final igual ou superior a seis (6) inteiros, na escala de 0(zero) a 10(dez).

1.12 Da publicação dos resultados finais:

1.12.1 Os resultados do **PSS3** são postados na Internet, na Reitoria e nos campi da Unioeste e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.12.2 Os resultados do processo seletivo devem ser publicados **até 24 de agosto de 2011**, em edital próprio da **COGEPS**.

1.13 Dos recursos contra a avaliação das provas dos candidatos:

1.13.1 O candidato pode impetrar recurso contra o resultado obtido no **PSS3**, devendo fazê-lo **até às 17 horas do dia 25 de agosto de 2011**.

1.13.2 Os recursos devem ser respondidos **até o dia 26 de agosto de 2011**.

1.13.3 Não cabe pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

1.14 Dos critérios de desempate:

1.14.1 Havendo empate entre candidatos, no ato de contratação, é dada preferência, para os fins de convocação para contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- I. maior titulação acadêmica;
- II. maior nota na prova didática com arguição;
- III. maior nota de avaliação de currículo;
- IV. maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

1.15 Da portaria de homologação dos resultados:

1.15.1 Encerrado o prazo de recursos, os resultados são homologados por meio de portaria do Reitor e são publicados no Diário Oficial do Estado.

1.16 Da contratação para outra vaga do processo seletivo:

1.16.1 A Unioeste pode convocar candidato(s) classificado(s) remanescente(s) de outras áreas, desde que haja carga horária disponível, haja necessidade institucional e sejam respeitadas as seguintes hipóteses:

- I. inexistência de candidato(s) inscrito(s) na vaga;
- II. inexistência de candidatos classificados;
- III. não comparecimento de candidato(s) classificado(s) à convocação.

1.17 Da alteração do regime de trabalho (RT):

1.17.1 Persistindo a necessidade de docente, a Unioeste pode alterar o regime de trabalho (RT) de candidatos contratados de acordo com a necessidade institucional, bem como, convocar outros candidatos aprovados em um dos campi da Unioeste.

1.18 Da contratação dos candidatos aprovados:

1.18.1 A aprovação no **PSS3** gera mera expectativa de direito à contratação, que está condicionada à autorização do Governador do Estado, bem como, à análise de oportunidade e conveniência da administração pública em face de eventual limitação da carga horária a ser aprovada, sendo observada, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade da seleção.

1.18.2 Havendo interesse da administração, podem ser aproveitados candidatos aprovados no **PSS3** para provimento de vaga na mesma área/matéria em campus diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- I. sejam equivalentes os requisitos, as áreas/matéria ou os pontos de vaga;
- II. haja concordância do candidato;
- III. seja respeitada a ordem de classificação.

1.18.3 Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até à contratação, às exigências previstas neste Edital e nas resoluções mencionadas nas considerações iniciais, além de cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.

1.18.4 São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal ou na legislação estadual pertinente.

1.18.5 Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm a expensas do candidato.

1.19 Do prazo de validade:

1.19.1 A validade do **PSS3** é de 1(um) ano após a publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, sendo prorrogável uma vez por igual período.

1.20 Do Regime Jurídico para contratação:

1.20.1 O regime jurídico para a contratação se dá sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 121/2007, de 29 de agosto de 2007.

1.20.2 Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

1.21 Da ciência e aceitação:

1.21.1 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Unioeste para o **PSS3** e a legislação estadual e federal.

1.21.2 É de responsabilidade do candidato, durante a realização e a validade do **PSS3**, manter atualizado o endereço na Diretoria de Recursos Humanos.

1.22 Do arquivamento dos documentos dos candidatos:

1.22.1 Candidatos ausentes às provas, que não se classificarem ou cujas inscrições não forem homologadas podem solicitar a devolução da documentação utilizada para a inscrição no **PSS3**, no e-mail vestibular@unioeste.br, até 120(cento e vinte) dias após a publicação em Diário Oficial do resultado final do certame, período após o qual a Unioeste fica autorizada a enviar a documentação para reciclagem.

1.23 Dos casos omissos:

1.23.1 Os casos omissos são resolvidos pela COGEPS, pela PRORH ou, se for o caso, são submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da Unioeste.

1.24 Dos anexos ao edital:

1.24.1 Constituem anexos deste Edital:

- I. Anexo I – Tabela de Vencimento de Docentes Temporários – CRES;
- II. Anexo II – Relação de vagas (áreas/matérias) ofertadas, regime de trabalho, requisitos mínimos exigidos e conteúdos programáticos das provas didáticas;
- III. Anexo III – Tabela para avaliação do currículo;
- IV. Anexo IV – Termo de compromisso de atendimento dos requisitos.

1.25 Informações:

1.25.1 Informações podem ser obtidas junto aos seguintes locais:

- I. Campus de Cascavel/Fone: (45)3220-3189 e 3220-3212;
- II. Campus de Foz do Iguaçu/Fone: (45)3576-8105 e 3576-8163;
- III. Campus de Francisco Beltrão/Fone: (46)3520-4811;
- IV. Campus de M. C. Rondon/Fone: (45)3284-7915 e 3284-7905;

- V. Campus de Toledo / Fone: (45)3379-7105;
- VI. Reitoria/Fone: (45)3220-3023 e 3220-5636;
- VII. Fax: (45)3220-3045 ou 3220-3001.
- VIII. Internet: www.unioeste.br
- IX. E-mail: vestibular@unioeste.br

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 01 de agosto de 2011.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

Anexo I do Edital nº 097/2011-GRE, de 01 de agosto de 2011.

**TABELA DE VENCIMENTO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS
CONTRATO REGIME ESPECIAL (CRES)**

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	382,14	-	382,14
	RT-12	509,52		509,52
	RT-24	1.019,05	-	1.019,05
	RT-40	1.698,42	-	1.698,42
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	382,14	76,42	458,56
	RT-12	509,52	101,90	611,42
	RT-24	1.019,05	203,81	1.222,86
	RT-40	1.698,42	339,68	2.038,10
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	439,47	197,76	637,23
	RT-12	585,95	263,67	849,62
	RT-24	1.171,91	527,35	1.699,26
	RT-40	1.953,18	878,93	2.832,11
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	552,25	414,18	966,43
	RT-12	736,33	552,24	1.288,57
	RT-24	1.472,66	1.104,49	2.577,15
	RT-40	2.454,43	1.840,82	4.295,25

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista; b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre; c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a:

TABELA A PARTIR DO INGRESSO NO REGIME TIDE

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	TIDE R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-40	1.698,42	-	934,13	2.632,55
AUXILIAR A (especialista)	RT-40	1.698,42	339,68	1.120,95	3.159,05
ASSISTENTE A (mestre)	RT-40	1.953,18	878,93	1.557,66	4.389,77
ADJUNTO A (doutor)	RT-40	2.454,43	1.840,82	2.362,38	6.657,63

- Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.

Anexo II do Edital nº 097/2011-GRE, de 01 de agosto de 2011.

**VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REQUISITOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PARA O 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA UNIOESTE.**

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

Área/matéria:	Estatística
Vaga e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisito:	Graduação em Estatística ou Matemática ou Engenharia Agrícola.
<ol style="list-style-type: none">1. Análise descritiva de dados;2. Probabilidade;3. Variável aleatória e propriedades;4. Principais distribuições de probabilidade;5. Amostragem e tamanho de amostra;6. Estimativa pontual e por intervalos;7. Teste de hipóteses;8. Correlação e regressão simples;9. Estatística não paramétrica.	

Área/matéria:	Ciências Exatas e Aplicadas
Vaga e Regime:	Uma vaga – RT – 24
Requisito:	Graduação em Engenharia Agrícola ou Matemática ou Física ou Ciências.
<ol style="list-style-type: none">1. Geometria euclidiana, plana e espacial;2. As origens da ótica geométrica;3. Cinemática: o conceito de movimento;4. As leis de Newton;5. Termodinâmica;6. Física e química de solo.	

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área/matéria:	Contabilidade
Vaga e Regime:	Uma vaga – RT – 12
Requisito:	Graduação em Ciências Contábeis.
<ol style="list-style-type: none">1. Sistema de informações contábeis;2. Contabilidade gerencial e sua aplicação nas empresas;3. A controladoria e o sistema de gestão;4. Formas de tributação;5. Programa, testes e procedimentos de auditoria;6. Métodos de avaliação dos investimentos.	

Anexo III do Edital nº 097/2011-GRE, de 01 de agosto de 2011.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA UNIOESTE

Nome do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

Quadro 1 - Titulação Acadêmica

Titulação Acadêmica:	Limite:	Pontos
- A maior titulação exclui as demais. - Atribui-se pontuação máxima à titulação coincidente com área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção.	350 pontos	
1.1. Livre-docência	350	
1.2. Doutorado	330	
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado	290	
1.4. Mestrado	260	
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem mestrado	240	
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado	210	
1.7. Especialização <i>lato sensu</i>	200	
1.8. Graduação	150	
	Subtotal	

Quadro 2 – Atividades Docentes Universitárias

Atividades Docentes Universitárias	Limite:	Pontos
	250 pontos	
2.1. Magistério superior na graduação e/ou na pós-graduação	15 pontos por ano	
2.2. Participação em projetos de pesquisa: - como coordenador - como colaborador	6 pontos por ano 3 pontos por ano	
2.3. Participação em projetos de ensino - como coordenador - como colaborador	6 pontos por ano 3 pontos por ano	
2.4. Participação em projeto de extensão - como coordenador - como colaborador	6 pontos por ano 3 pontos por ano	
2.5. Orientação de monografias (Especialização) aprovadas	2 pontos cada	
2.6. Orientação de dissertações de Mestrado aprovadas	25 pontos cada	
2.7. Orientação de teses de Doutorado aprovadas	40 pontos cada	
2.8. Exercício de chefia de órgão colegiado	6 pontos por ano	
2.9. Participação em bancas de concurso ao magistério superior	5 pontos cada	
2.10. Participação em bancas examinadoras de defesa de Especialização	2 pontos cada	

2.11. Participação em bancas examinadoras de defesa de Mestrado	8 pontos cada	
2.12. Participação em bancas examinadoras de defesa Doutorado/Livre-docência	15 pontos cada	
2.13. Docência em cursos de atualização e/ou extensão	6 pontos por ano	
2.14. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	12 pontos por ano	
2.15. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 pontos por ano	
2.16. Orientação de dissertação em andamento	12 pontos cada	
2.17. Orientação de tese em andamento	20 pontos cada	
2.18. Co-orientação de dissertação aprovada	12 pontos cada	
2.19. Co-orientação de tese aprovada	20 pontos cada	
Subtotal:		

Quadro 3 - Trabalhos e Publicações na Área ou Matéria de Domínio Conexo

Trabalhos e Publicações na Área/Matéria	Limite: 300 pontos	Pontos
3.1. Livros editados - como autor - como co-autor - como tradutor - como organizador	30 pontos por livro 25 pontos por livro 6 pontos por livro 4 pontos por livro	
3.2. Capítulos de livros editados	12 pontos por capítulo	
3.3. Artigos em revistas técnico-científicas nacionais com corpo editorial	10 pontos por artigo	
3.4. Artigos em revistas técnico-científicas estrangeiras com corpo editorial	12 pontos por artigo	
3.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional - artigo em anais de abrangência nacional - artigo em anais de abrangência internacional	6 pontos por artigo 8 pontos por artigo 10 pontos por artigo	
3.6. Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional - artigo em anais de abrangência nacional - artigo em anais de abrangência internacional	1 ponto por artigo 2 pontos por artigo 3 pontos por artigo	
3.7. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica - conferência - mesa redonda - cursos - resumo expandido - resumo - palestra - comunicação	4 pontos cada 4 pontos cada 3 pontos por curso 2 pontos por resumo 1 ponto por resumo 2 pontos por palestra 1 ponto cada	
3.8. Artigos em revistas não-indexadas	2 pontos por artigo	
3.9. Artigos em jornais	1 ponto por artigo	
Subtotal:		

Quadro 4 - Atividades e Méritos Profissionais não incluídos no Quadro 2

Atividades e Méritos Profissionais (fora do Quadro 2)	Limite: 50 pontos	Pontos
4.1. Atividades docentes não-universitárias	4 pontos por ano	
4.2. Atividades profissionais não-docentes	4 pontos por ano	
4.3. Aprovação em concurso público para docência e/ou exercício de atividade profissional	6 pontos por concurso	
4.4. Patentes	25 pontos cada	
4.5. Prêmios, distinções e láureas por trabalhos técnicos ou científicos na área/matéria	10 pontos por ocorrência	
4.6. Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	4 pontos por ano	
4.7. Proficiência em língua estrangeira validada por testes reconhecidos internacionalmente	12 pontos por língua	
4.8. Coordenador de projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento	25 pontos por projeto	
4.9. Participação em conselho editorial	2 pontos por ano	
Subtotal:		

Quadro 5 - Outros Títulos e Atividades

Outros Títulos e Atividades	Limite: 50 pontos	Pontos
5.1. Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25 pontos por título	
5.2. Outro título de especialização	7 pontos por título	
5.3. Cursos de atualização com, no mínimo, 40 horas	2 pontos por curso	
5.4. Participação em eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	2 pontos por evento	
5.5. Participação em eventos de natureza técnico-científica fora da área/matéria	1 ponto por evento	
5.6. Conferência ou palestra fora do Quadro 3	1 ponto por palestra	
5.7. Monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão enquanto acadêmico	2 pontos por ano	
5.8. Coordenação de eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	4 pontos por evento	
5.9. Residência não contemplada no Quadro 1	10 pontos por ano	
Subtotal:		

Quadro 6 - Nota Final

6.1. Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5	Total de Pontos =	
6.2. Total de pontos do item 6.1 dividido por 100	Nota do Currículo =	
6.3. Total de pontos após a divisão por 100 x 3	Nota Final =	

Anexo IV do Edital nº 097/2011-GRE, de 01 de agosto de 2011.

**TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA UNIOESTE**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do RG nº ____/_____/_____-____, comprometo-me, sob as penas da
legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos
exigidos para a vaga em que estou inscrito, no ato da convocação admissional, caso
seja convocado, conforme previsto no Edital.

_____, ____ / ____ / 2011.

ASSINATURA